



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA  
DEPARTAMENTO DE REGISTRO E CONTROLE ACADÊMICO

**RESULTADO DOS CLASSIFICADOS NO EDITAL Nº 037, DE 06 DE JUNHO DE 2013,  
INGRESSO OU REINGRESSO EM CURSOS DE GRADUAÇÃO, NA MODALIDADE DE EDUCAÇÃO A  
DISTÂNCIA DA UFSM, PARA O 2º SEM/2013**

O candidato classificado deverá realizar a solicitação de confirmação da vaga através do site [www.ufsm.br/derca](http://www.ufsm.br/derca) no link “confirmação da vaga”, de **30 de julho a 02 de agosto de 2013**, utilizando o número de inscrição como login e a data de nascimento (formato DDMMAAAA) como senha, conferindo, completando e, se necessário, corrigindo os dados apresentados. O candidato deverá confirmar as informações, imprimir e assinar o comprovante de solicitação de confirmação da vaga e entregar pessoalmente ou enviar pelo SEDEX (exclusivamente) a documentação abaixo, no horário das **8h30min às 11h30min e das 13h30min às 16h30min**, no seguinte local:

**- DERCA: Av. Roraima, 1.000, Prédio da Reitoria, 3º andar, sala 336, campus da UFSM, Camobi, CEP 97105-900, Santa Maria/RS.**

**Documentos que deverão ser entregues na Confirmação da Vaga:**

- comprovante de solicitação da confirmação da vaga, impresso e assinado;
- uma cópia da Cédula de Identidade Civil ou militar (sem data de validade);
- uma cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;
- uma cópia do Título Eleitoral,
- uma cópia do CPF;
- uma cópia do comprovante de estar em dia com Serviço Militar (para os homens);

O candidato que não comparecer ou enviar via SEDEX, no período de **30 de julho a 02 de agosto de 2013**, a documentação para efetuar a confirmação da vaga, perderá o direito à vaga de forma irrecorrível.

O candidato classificado como Transferência Externa, de outra Instituição de Ensino Superior – IES, deverá entrar em contato com a Instituição de origem, verificar a situação acadêmica, com o objetivo de agilizar a expedição de documentos de transferência (**Guia de Transferência, Histórico Escolar, notas do Processo Seletivo, Histórico Escolar do Ensino Médio e Certificado de Conclusão, Situação no ENADE**);

O candidato classificado neste edital, deverá observar a Lei nº 12.089, de 11 de novembro de 2009, que proíbe que uma mesma pessoa ocupe, na condição de estudante, 2 (duas) vagas, simultaneamente, em cursos de graduação, em uma ou mais de uma Instituição Pública de Ensino Superior em todo o território nacional. Nestes casos, o candidato classificado deverá optar, através de declaração, pelo curso de graduação que deseja cursar antes da realização da matrícula.

A matrícula (escolha de disciplinas) será realizada na Coordenação do Curso, para os classificados e com a documentação completa, nos dias **08 e 09 de agosto de 2013**, conforme calendário acadêmico de 2013, divulgado na página da instituição ([www.ufsm.br](http://www.ufsm.br)). O candidato que não comparecer à coordenação do curso para efetuar a matrícula no período estabelecido, perderá o direito a vaga de forma irrecorrível.

A divulgação dos classificados será realizada de acordo com o encaminhamento das Coordenações de Curso. Prazo limite para a divulgação: **26 de julho de 2013**.

**ATENÇÃO: O DERCA é responsável apenas pela divulgação do resultado. Dúvidas quanto ao resultado da seleção entrar em contato com a coordenação do curso.**

CÓDIGO	CURSO	Nº DE VAGAS
2014EAD.01	<b>Administração Pública/ Polo Agudo</b> NÃO HOUVE CANDIDATO SELECIONADO	<b>12</b>
2014EAD.02	<b>Administração Pública/ Polo Restinga Seca</b> 631 – JORGE LUIZ DE FRANÇA	<b>14</b>
2014EAD.04	<b>Administração Pública/ Polo Três Passos</b> NÃO HOUVE CANDIDATO SELECIONADO	<b>13</b>
2014EAD.06	<b>Administração Pública/ Polo Sobradinho</b> NÃO HOUVE CANDIDATO SELECIONADO	<b>12</b>
2014EAD.08	<b>Administração Pública/ Polo Tio Hugo</b> NÃO HOUVE CANDIDATO INSCRITO	<b>07</b>
639.EAD.01	<b>Educação Especial – Santana do Livramento</b> 498 – GISELE APARECIDA GONÇALVES SILVEIRA	<b>17</b>
639.EAD.02	<b>Educação Especial – Três Passos</b> 512 – VANESSA MAIARA FABRIS MANTAY 642 – CECÍLIA FERIGOLLO HOMERCHER 532 – ANA PAULA PORTO DE FREITAS 754 – TICIANE DA SILVA	<b>18</b>
639.EAD.06	<b>Educação Especial – Novo Hamburgo</b> NÃO HOUVE CANDIDATO INSCRITO	<b>07</b>
639.EAD.07	<b>Educação Especial – Sobradinho</b> 560 – THAIZ BANDEIRA DE CRISTO DA LUZ 725 – RAFAEL MOTTA WITZEL 567 – BRUNA CALLEGARO DE SOUZA	<b>08</b>
135.EAD.02	<b>Física Licenciatura – Três de Maio</b> NÃO HOUVE CANDIDATO SELECIONADO	<b>11</b>
135.EAD.05	<b>Física Licenciatura – São Lourenço do Sul</b> NÃO HOUVE CANDIDATO SELECIONADO	<b>05</b>
135.EAD.10	<b>Física Licenciatura – Itaqui</b> NÃO HOUVE CANDIDATO SELECIONADO	<b>17</b>
135.EAD.11	<b>Física Licenciatura – Santo Antônio da Patrulha</b> 731 – JADER DA SILVA SOUZA	<b>11</b>
135.EAD.12	<b>Física Licenciatura – Santa Maria</b> NÃO HOUVE CANDIDATO SELECIONADO	<b>09</b>
137.EAD.07	<b>Letras Espanhol – São Francisco de Paula</b> 552 – ROSELAINE VIEIRA BASSUALDO	<b>08</b>
137.EAD.12	<b>Letras Espanhol – Vila Flores</b> 534 – ALINE CESAR COMASSETTO	<b>11</b>
137.EAD.14	<b>Letras Espanhol – Três de Maio</b> 584 - NELSON GIRARDI NETO	<b>08</b>
753.EAD.05	<b>Letras Português – Cruz Alta</b> NÃO HOUVE CANDIDATO INSCRITO	<b>06</b>
753.EAD.07	<b>Letras Português – Santana do Livramento</b> 581 – FABIANE BRAVO BAUCER	<b>02</b>
753.EAD.12	<b>Letras Português – Novo Hamburgo</b> NÃO HOUVE CANDIDATO SELECIONADO	<b>10</b>
753.EAD.13	<b>Letras Português – Agudo</b>	<b>07</b>

	503 – CLAIMERI PASA 562 – FELIPE TONETO LONDERO 736 – MICHELI LETÍCIA PETZOLD	
753.EAD.14	<b>Letras Português – Três de Maio</b> NÃO HOUVE CANDIDATO SELECIONADO	07
636.EAD.01	<b>Pedagogia – Cruz Alta</b> 583 – ADINEIA ARAUJO DA SILVA 539 – DÉBORA SILVA DA LUZ BONACHO 741 – FELIPE CORREA MACHADO 550 – JÉZICA MACHADO DUTRA SILVEIRA 597 – JOACIR MARQUES DA COSTA 663 – TACIANA UECKER 624 – TAIANA DE BARCELLOS WOJCIECHOWSKI 648 – TATIANA OLIVEIRA	09
636.EAD.06	<b>Pedagogia – Sobradinho</b> NÃO HOUVE CANDIDATO SELECIONADO	09
636.EAD.09	<b>Pedagogia – Três Passos</b> 678 – CAROLINE SALDANHA 623 – CLAUDETE CLECI FUSIGER RHODEN 523 – JULIANE MARSCHALL MORGESTERN 556 – KELI CRISTINA SCHWINGEL WOLMUTH	12
636.EAD.11	<b>Pedagogia – Agudo</b> 715 – ALINE FALCÃO DA SILVA 654 – ANELISE DOS SANTOS DA COSTA 496 – BRUNA RODRIGUES DOS SANTOS FLORES 640 – DAIANE MACEDO DE OLIVEIRA 952 – FERNANDA NIAGRA SCHUTZ 494 – FERNANDO ANTONIO NOAL 513 – JOSIANE MARIA PERSIO 511 – JULIANA DURANMD DE OLIVEIRA CAMPOS 590 – MARCIELI VIEIRA DORNELES 613 – MARIANE CARDOSO DA SILVA 573 – MARISA DA SILVA FERNANDES 677 – PRISCILA BENVENHU DE BASTOS 645 – ROMILDA LUCAS DA ROSA 569 – TALISSA KRUGEL MARTINS	14

**SENADO FEDERAL**  
**Subsecretaria de Informações**

**LEI Nº 12.089 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2009.**

Proíbe que uma mesma pessoa ocupe 2 (duas) vagas simultaneamente em instituições públicas de ensino superior.

**O PRESIDENTE DA REPÚBLICA** Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Esta Lei visa a proibir que uma mesma pessoa ocupe, na condição de estudante, 2 (duas) vagas, simultaneamente, no curso de graduação, em instituições públicas de ensino superior em todo o território nacional.

**Art. 2º** É proibido uma mesma pessoa ocupar, na condição de estudante, simultaneamente, no curso de graduação, 2 (duas) vagas, no mesmo curso ou em cursos diferentes em uma ou mais de uma instituição pública de ensino superior em todo o território nacional.

**Art. 3º** A instituição pública de ensino superior que constatar que um dos seus alunos ocupa uma outra vaga na mesma ou em outra instituição deverá comunicar-lhe que terá de optar por uma das vagas no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do primeiro dia útil posterior à comunicação.

\$ 1º Se o aluno não comparecer no prazo assinalado no caput deste artigo ou não optar por uma das vagas, a instituição pública de ensino superior providenciará o cancelamento:

I – da matrícula mais antiga, na hipótese de a duplidade ocorrer em instituições diferentes;

II – da matrícula mais recente, na hipótese de a duplidade ocorrer na mesma instituição.

\$ 2º Concomitantemente ao cancelamento da matrícula na forma do disposto no \$ 1º deste artigo, será decretada a nulidade dos créditos adquiridos no curso cuja matrícula foi cancelada.

**Art. 4º** O aluno que ocupar, na data de início de vigência desta Lei, 2 (duas) vagas simultaneamente poderá concluir o curso regularmente.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor após decorridos 30 (trinta) dias de sua publicação.

Brasília, 11 de novembro de 2009; 188º da Independência e 121º da República.

**LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA**

Fernando Haddad